

Política Corporativa de Brindes e Cortesias

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. A presente "Política Corporativa de Brindes e Cortesias" ("Política") da C&A Modas S.A. ("Companhia" ou "C&A"), disciplina as diretrizes a serem observadas sempre que oferecidos ou recebidos, para uma pessoa ou organização que tenha uma relação ou potencial relação comercial com a C&A, quaisquer tipos de brindes ou cortesias, incluindo presentes, hospedagens, refeições e qualquer forma de entretenimento ("Brindes e Cortesias").
- 1.2. Esta Política aplica-se à Companhia, suas coligadas e subsidiárias, devendo ser observada por todo Time C&A, inclusive por Terceiros que representam a Companhia, suas coligadas e subsidiárias.
- 1.3. A Companhia entende que o oferecimento de Brindes e Cortesias é prática usual no meio corporativo, especialmente no relacionamento comercial entre clientes, fornecedores e outros terceiros. Entretanto é muito importante que tal prática não influencie na tomada de decisões, seja nossa ou de terceiros, e/ou representem vantagem indevida para qualquer das partes.
- 1.4. A Diretoria Executiva deve zelar pelo cumprimento desta Política, contando com o apoio de todo Time C&A para garantir a sua aplicabilidade diária.
 - i. O time de *Compliance* Corporativo & Ética deve garantir a implementação desta Política em toda a Companhia.
 - ii. Todo Time C&A, ou terceiros que nos representem, devem sempre: (i) atuar como embaixadores da marca C&A, expressando o nosso jeito de ser e fortalecendo nossa cultura ética; e (ii) contatar o time de Compliance Corporativo & Ética em caso de dúvidas desta Política.

2. DIRETRIZES PARA OFERTA / RECEBIMENTO

- 2.1. <u>Não é permitido</u> oferecer ou receber Brindes e Cortesias nas seguintes situações:
 - 2.1.1. Em dinheiro vivo (qualquer valor) ou equivalente (como: cartões de presente ou pré-pagos), independentemente do ofertante ou destinatário da oferta;
 - 2.1.2. Atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens concorrenciais, etc.;
 - 2.1.3. Em períodos de negociação, fechamento de um contrato, processo licitatório ou obtenção de licenças;
 - 2.1.4. Possa aparentar alguma suspeição ou improbidade;
 - 2.1.5. Estejam em desacordo com leis e normas aplicáveis;
 - 2.1.6. Não sejam exclusivamente profissionais, tais como viagens a lazer ou vales para refeições fora do contexto de trabalho;
 - 2.1.7. Estendidos a parentes ou outras pessoas relacionadas ao destinatário;

TIPOAPROVADORVERSÃOPERÍODO DE VIGÊNCIAPÁG.PúblicoConselho de AdministraçãoA partir de 05/12/20221 / 3



- 2.1.8. Providos de forma repetitiva e/ou para o mesmo profissional, de forma que possa aparentar algum tipo de favorecimento;
- 2.1.9. Para Agentes Públicos ou pessoa politicamente exposta (PEP), respeitando as diretrizes da "**Política Corporativa Anticorrupção**" vigente.
- 2.2. Para oferecer ou receber Brindes e Cortesias, as seguintes condições devem ser observadas:

i. Brindes e Cortesias <u>físicas</u> (por exemplo: livros, agendas, vinho e outros itens).	Não permitido.
 ii. Brindes e Cortesias <u>comestíveis</u> (por exemplo: chocolates, bombons, panetone e outros itens). 	•
ii. Almoços, jantares, viagens (passagens e hospedagem) e hospitalidades no geral relacionadas ao <u>contexto de trabalho</u> do profissional.	Não permitido. A Companhia disponibiliza meios para custear/reembolsar eventuais despesas de trabalho do Time C&A, incluído de Terceiros, conforme diretrizes internas de despesas gerais e viagens corporativas.
iii. Convites e ingressos para <u>eventos técnicos</u> (por exemplo: congressos ou palestras direcionados a determinado público profissional).	Devem ser compatíveis com o cargo e a função do ofertante/destinatário, com aprovação prévia do Diretor da área em conjunto com o time de <i>Compliance</i> Corporativo & Ética. Ainda, os convites ou ingressos quando comercializados, não devem exceder o valor de R\$ 500,00.
iv. Convites e ingressos para <u>eventos no geral</u> (por exemplo: de marketing, relacionamento, eventos culturais e esportivos etc.).	Não permitido.

- 2.3. Para Brindes ou Cortesias que não estejam de acordo com esta Política, o profissional deve enviar resposta formal, seguindo o modelo em anexo, à contraparte explicando educadamente sobre a nossa Política e informando sobre a impossibilidade de aceite ou necessidade de devolução do Brinde ou Cortesia.
 - 2.3.1. Caso seja impossível a recusa, por causar grande constrangimento ou ser vista como uma afronta, o profissional deve encaminhar o Brinde ou Cortesia ao time de Compliance Corporativo & Ética, que realizará doação a alguma entidade sem fins lucrativos.

3. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E PENALIDADES

- 3.1. Exceções ou dúvidas a esta Política devem ser direcionadas ao time de Compliance Corporativo & Ética.
- 3.2. Sempre que se tomar conhecimento de qualquer comportamento que não esteja de acordo com esta Política, comunique o ocorrido imediatamente ao Canal de Ética, por meio do link: https://canaldeetica.com.br/cea/ ou central de atendimento: 0800 591 8819.
- 3.3. Violações a esta Política resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, que serão definidas com base

TIPOAPROVADORVERSÃOPERÍODO DE VIGÊNCIAPÁG.PúblicoConselho de Administração1A partir de 05/12/20222 / 3



na seriedade e nas circunstâncias da situação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Haverá revisão periódica deste documento, visando a atualização, após o término de sua vigência e ou frente à evolução da situação da Companhia e do contexto em que opera.
- 4.2. A elaboração desta Política observou: (i) as diretrizes do Estatuto Social e Regimentos dos órgãos governança corporativa da Companhia; e (ii) o "Código de Ética" da Companhia.

5. VIGÊNCIA

5.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, tendo sua vigência por prazo de, no máximo, o3 (três) anos, e pode ser consultado no site de Relação com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/).

TIPOAPROVADORVERSÃOPERÍODO DE VIGÊNCIAPÁG.PúblicoConselho de AdministraçãoA partir de 05/12/20223 / 3